

CONTRATO Nº 40/2023 PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA J C CORREA ALVES & CIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J C CORREA ALVES & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.676.002/0001-93, estabelecida à Rua Américo Roder, nº 1565, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor, **JULIANO FRANCO CORREA ALVES**, portador do CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 09/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de madeiras, conforme especificado abaixo:

FORNECEDOR: J C CORREA ALVES & CIA LTDA EPP						
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	BALANCIM EUCALIPTO TRATADO	DUZ	MADTRAT	225	R\$ 38,00	R\$ 8.550,00
2	BALANCIM EUCALIPTO TRATADO	DUZ	MADTRAT	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
9	Mourão Eucalipto 6 a 8 x 2,20 m	DUZ	MADTRAT	38	R\$ 213,00	R\$ 8.094,00
10	Mourão Eucalipto 6 a 8 x 2,20 m	DUZ	MADTRAT	12	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00
17	Palanque Eucalipto tratado 16 a 20 x 3,20 m	PC	MADTRAT	75	R\$ 133,00	R\$ 9.975,00
18	Palanque Eucalipto tratado 16 a 20 x 3,20 m	PC	MADTRAT	25	R\$ 133,00	R\$ 3.325,00
27	Prancha de Eucalipto 5,00 cm x 20,0 cm	MET	MADTRAT	375	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00
28	Prancha de Eucalipto 5,00 cm x 20,0 cm	MET	MADTRAT	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
55	Tabua de Pinus 2,10 cm x 5,0 cm	MET	MADTRAT	3.750	R\$ 3,65	R\$ 13.687,50
56	Tabua de Pinus 2,10 cm x 5,0 cm	MET	MADTRAT	1.250	R\$ 3,65	R\$ 4.562,50
					TOTAL R\$ 73.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE POMPEIA, no pátio do almoxarifado, sito à rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Centro

– Pompéia/SP (ao lado da Prefeitura), no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Divisão de administração

02.02.01 - Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.02.04 – Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica

04.122.0004.2010 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

08.241.0008.2022 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – Serviço de Saúde

02.05.02 – Setor de Merenda Escolar

10.306.0010.2028 – Manutenção da Merenda Escolar

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Divisão de Educação e Cultura

02.06.01 – Setor de EMEIS – Ensino Infantil Pré Escola

12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor de EMEIS Pré Escola

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

02.06.02 – Setor de Creches

12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.03 – Setor de Ensino Regular
12.361.0010.2031 – Manutenção do Ensino Regular
FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07 – Divisão de Cultura

02.07.01 – Setor de Cultura – Biblioteca/videoteca
13.392.0017.2040 – Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca
FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08 – Divisão de Obras

02.08.01 – Seção de Obras
15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras
FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais
26.782.0025.2042 – Manutenção de Seção de PEstradas Municipais
FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais
26.782.0025.1019 – Construção/reforma de pontes
FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO
4.4.90.51.00 –Obras e Instalações

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.11 – Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas
27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas
FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 09/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 14 de março de 2023.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**
Prefeita Municipal

Contratada: **J C Correa Alves & Cia Ltda**
Juliano Franco Correa Alves

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **J C CORREIA ALVES & CIA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **40/2023**
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MADEIRAS.**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 14 de março de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Juliano Franco Correa Alves

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Ítalo Rios nº 59, Santana III, Santa Cruz do Rio Pardo/SP

E-mail institucional: licitacoes@madtrat.com.br

E-mail pessoal: licitacoes@madtrat.com.br

Telefone(s): (14) 3332-6080 / 9.9695-8870

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br



E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PRESIDENTE)

Nome: Renata Wada Lopes

Cargo: Chefe de setor

CPF: 48.583.529-0 - RG: 48.583.529-0

Data de Nascimento: 07/02/1992

Endereço residencial completo: Rua Sergio Francisco Barguil, 110, Jd São Luis, Pompéia-SP

E-mail institucional: renata.lopes@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: rewada9@gmail.com

Telefone(s): (14) 99805-7399

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Lourenço Lopes

Cargo: Diretor obras e serviços

RG. nº 34.562.968-1 SSP/SP e CPF nº 344.479.538-62

Data de Nascimento: 03/08/1986

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas Toledo Pizza, 758, Flandria, Pompeia-SP

E-mail institucional: obras@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigolopes@yahoo.com

Telefone(s): 14-99818-5269

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATADA:

Nome: Juliano Franco Correa Alves

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1



Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Ítalo Rios nº 59, Santana III, Santa Cruz do Rio Pardo/SP

E-mail institucional: licitacoes@madtrat.com.br

E-mail pessoal: licitacoes@madtrat.com.br

Telefone(s): (14) 3332-6080 / 9.9695-8870

Assinatura: _____